-LEI Nº 707/71

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesa com pagamento de Férias-Prêmio.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado para o exercício de 1.972, de conformidáde com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, art. 136, a realizar por fator prioritário, despesas com pagamento das "FÉRIAS-PRÊMIO" aos Srs. Coletor e Fiscal Geral de Rendas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- A despesa de que fala o art. 1º desta LEI será realizada a partir do mês de janeiro de 1.972, correspondente aos vencimentos dos cargos, relativo a 6 (Seis) meses conforme LEI em vigôr.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta LEI pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de agôsto de 1.971.

O Secretário da Prefeitura

Romário Silva Junqueira

O Prefeito Municipal

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro próprio, fls. 198 199, O.Fino, data supra.

Sec.